PORTARIA Nº 32/2025
Data: 02 de abril de 2025

Ementa: designa servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no sistema SIM-AM e SIAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI do Regimento interno desta casa de leis,

R E S O L V E,

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo listados, como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sistema SIM-AM:

- Contábil – Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Contratos – Enio Bade – CPF nº xxx.043.xxx-24;
- Controle Interno – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº xxx.652.xxx-36;
- Folha de Pagamento - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Licitações – João Paulo Muzika Hansen – CPF nº xxx.752.xxx-47;
- Obras Públicas - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Patrimônio - Alexandre Habowski da Costa – CPF nº xxx.652.xxx-36;
- Planejamento e Orçamento - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Tabelas Cadastrais - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Tesouraria - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Atoteca – Claudia Andreia Dietrich de Campos – CPF nº xxx.529.xxx-02

Art. 2º Fica o servidor público de provimento efetivo Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98, ocupante do cargo de contador, como responsável pelo fechamento das informações acima descritas e pelo correto envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º Fica o servidor público de provimento efetivo Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98, ocupante do cargo de contador, como responsável pelo envio de informações correspondentes ao SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de abril de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente

PORTARIA Nº 32/2025
Data: 02 de abril de 2025

Ementa: designa servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no sistema SIM-AM e SIAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI do Regimento interno desta casa de leis,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo listados, como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sistema SIM-AM:

- Contábil – Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Contratos – Enio Bade – CPF nº xxx.043.xxx-24;
- Controle Interno – Alexandre Habowski da Costa – CPF nº xxx.652.xxx-36;
- Folha de Pagamento - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Licitações – João Paulo Muzika Hansen – CPF nº xxx.752.xxx-47;
- Obras Públicas - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Patrimônio - Alexandre Habowski da Costa – CPF nº xxx.652.xxx-36;
- Planejamento e Orçamento - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Tabelas Cadastrais - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Tesouraria - Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98;
- Atoteca – Claudia Andreia Dietrich de Campos – CPF nº xxx.529.xxx-02

Art. 2º Fica o servidor público de provimento efetivo Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98, ocupante do cargo de contador, como responsável pelo fechamento das informações acima descritas e pelo correto envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º Fica o servidor público de provimento efetivo Edon Gevarovski – CPF nº xxx.781.xxx-98, ocupante do cargo de contador, como responsável pelo envio de informações correspondentes ao SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de abril de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente